

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER № 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 23118.008645/2022-92

INTERESSADO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA AMAZÔNIA

ASSUNTO: Concessão de Título de Doutor Honoris Causa.

Concessão de Título de Doutor Honoris Causa. Processo iniciado e concluído na unidade acadêmica antes da vigência da Resolução 438/CONSEA/2022. Observância, em grau satisfatório, das mesmas exigências que a nova Resolução. Aproveitamento dos atos administrativos em decorrência dos princípios da economicidade, celeridade processual e razoabilidade.

Senhor Presidente da Câmara de Pós Graduação, Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros

## I. RELATÓRIO

- 1. Versa o processo sobre a indicação formulada, em conjunto, pelo Programa de Pós-graduação em História da Amazônia (Evento 1119969) e Departamento de História, NCH (Evento 1119974), por seus Professores Dante Ribeiro da Fonseca e Rogério Sávio Link de concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez, de nacionalidade boliaviana, com ampla expertise e reconhecimento por suas pesquisas e magistério, conforme Memorial descritivo (Evento 1120403).
- 2. A proposta, submetida em três ocasiões distintas a referidas unidades acadêmicas, sendo uma ao PPGHA (Evento 1119969) e as outras duas ao Departamento de História (Eventos 1119974 e 1140975), foram aprovadas pela unanimidade dos votantes, superando o quórum dos 2/3 exigido pela Resolução 438/CONSEA/2022.
- 3. Antes do mérito propriamente dito, no entanto, será necessário enfrentar o problema do aproveitamento dos atos processuais, tendo em vista que o processo se iniciou em 14 de julho de 2022 (Evento 1028522), concluindo-se em 19 de outubro de 2022 (Evento 1140975), antes da vigência da Resolução 438/CONSEA/2022, que se deu em 01.11.2022 (Artigo 2º).
- 4. É o sucinto relato.

# II. FUNDAMENTAÇÃO

- 5. Como afirmado acima, o processo versa sobre a proposta de concessão do título honorífico de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez, em proposta formulada conjuntamento pelo PPGHA e Departamento de História, com votação aprobatória por unanimidade.
- 6. Contudo, é preciso aferir a validade e legitimidade do ato administrativo complexo que redundou no encaminhamento do processo para este Conselho, tendo em vista a vigência da Resolução 428/CONSEA/2022, cuja entrada em vigor se deu em 01.11.2022.
- 7. Com efeito, compulsando-se os autos, ele se inicia com a Ordem de Serviço n. 2, do PPGHA, de 14.07.2022 (Evento 1028522), que nomeou Comissão para apresentar estudo comprabatória para a indicação de concessão do título à Professora Mestre Gamarra Téllez. No entanto, o PPGHA, em reunião de Colegiado de 30.06.2022, já havia aprovado, por unanimidade, a concessão do título (Evento 1119969), o mesmo se dando com o Departamento de História, que aprovou a indicação em 06.07.2022 (Evento 1119974). Logo, a OS 2 teve por objetivo retificar erro procedimental praticado pelas duas unidades acadêmicas, como seja, deliberar e aprovar a concessão de título honorífico de máxima expressão universitária sem justificativa prévia, o que se deu somente com a apresentação, pela Comissão constituída, do Memoral Descritivo de 10.10.2022 (Evento 1120403).
- 8. Isso explica que o assunto tenha sido submetido, novamente, à deliberação e votação pelo Departamento de História, em reunião de CONDEP do dia 19.10.2022 (Evento 1140975).
- 9. Contudo, tais atos se deram antes da vigência da Resolução 428/CONSEA/2022, que ocorreu a partir de 11.2022, o que nos leva à necessidade de se discutir o aproveitamento dos atos administrativos.
- 10. Primeiramente, não se pode deixar de mencionar o descaso de ambas unidades acadêmicas com um mínimo de formalidade no processo tão relevante da vida acadêmica, e que fica caracterizado no fato de se aprovar, por unanimidade, a concessão de título **sem prévio memorial descritivo** da pessoa a ser homenageada. Penso que não é assim que uma instituição de ensino superior deva proceder por seus órgãos.
- 11. É certo, pelo que se depreende dos autos, que todos conhecem a vida e a obra da Professor Mestre Gamarra Téllez. Mas não é disso que se trata, mas da necessidade de se justificar, previamente e com o necessário reforço fático probatório, o efetivo cabimento da indicação de concessão do título. E isso exige forma e conteúdo.
- 12. De qualquer forma, no entanto, verifica-se que a aprovação da indicação, já com memorial descritivo previamente apresentado pela Comissão, se deu 19.10.2022 (Evento 1140975), ocasião em que o CONDEP de História convalidou a aprovação previamente realizada em 06.06.2022 (Evento 1119974).
- 13. Disso se segue que, ao menos em linhas gerais, a propositura obedeceu a um mínimo de institucionalidade: a) justificação comprovada de merecimento acadêmico; b) reunião de Conselho da unidade acadêmica; e c) aprovação, pelo menos, com 2/3 dos votos.
- 14. Assim, entendo, Senhor Presidente e Senhoras e Senhoras Conselheiros, que o processo foi retificado no concernente àquelas irregularidades acima apontadas, bem como foram mantidas as condições mínimas para a deliberação deste conselho da indicação de concessão do título honorífico, mormente porque: a) a Resolução 428/CONSEA/2022 somente entrou em vigor em 01.11.2022, tendo o processo sido encaminhado em 20.10.2022, pelo Ofício 67 (Evento 1140977); b) ser vedado, no presente caso, aplicação retroativa de referida norma por incidência dos princípios da economicidade, da celeridade processual e da instrumentalidade das formas, uma vez que, bem ou mal, o processo colimou o fim almejado; c) quanto mais porque a devolução do processo para refazer formalidades não previstas quando da deliberação departamental seria incompatível com o princípio da razoabilidade,

uma vez não guardar nenhuma congruência entre meios e fins e de racionalidade procedimental.

15. Opino, nesse sentido, e em caráter preliminar, pela convalidação do processo de indicação da concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez.

### 16. **Do Mérito propriamente dito**.

- 17. Vencida a questão preliminar acima suscitada, passo à análise das razões para a concessão do título à Professora Mestre Gamarra Téllez.
- 18. Trata-se, como sabemos, de procedimento de elevada relevância acadêmica no contexto de qualquer Universidade, e que guarda alta relevância política e acadêmica. Constitui-se, pois, de **reconhecimento** da tragetória de vida, dedicação a uma causa socialmente relevante e aos serviços prestados em proveito da coletividade.
- 19. Importante lembrar, nesse sentido, que todo ato de reconhecimento é, pois, um gesto político *par excellence*, cuja exigência encontra-se no centro da vida contemporânea. Como já tive a oportunidade de escrever em outro local,
  - [...] o reconhecimento é tão importante que, conforme Hegel, ele não pode ser reduzido a uma mera dimensão cognitiva, mas como necessidade subjetiva pela qual se alcança autorrespeito e o respeito dos outros nas relações sociais, e por isso mesmo buscado e obtido por meio da luta. Luta por reconhecimento, aliás, é o título de importante livro de Axel Honneth, para quem o reconhecimento é a forma fundamental pela qual o indivíduo obtém plena formação de sua identidade em termos de liberdade individual e autonomia (Honneth, 2013, p. 76 e ss). No mesmo passo o afirma Charles Taylor, para quem a luta por reconhecimento tem natureza intersubjetiva, pois formada por meio do mútuo reconhecimento; sem ele, as identidades individuais e coletivas conduzem ao aprisionamento do indivíduo em formas inautênticas de existir (Taylor, 2018)" (DE OLIVEIRA, Marcus Vinícius Xavier. Ensaio sobre os 36 Anos da criação do curso de Direito em Porto Velho. Subsídios para a História do Direito em Rondônia IN CONTIGUIBA, Marília L. P, TONDINELLI, Patrícia G., NENEVÉ, Miguel. Memória da gente: Unir 40 anos. Porto Velho: Edufro, 2022, p. 179).
- 20. Assim, faz-se indispensável aferir se as motivações apontadas pelo Departamento encontram-se presentes.
- 21. Quem é a Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez?
- 22. Pelo memorial descrito tem-se a seguinte identificação: María del Pilar Gamarra Téllez, nascida a 7 de dezembro de 1954, Rurrenabaque, Beni, Bolívia, domiciliada em Plaza Conavi. Riberalta Beni. Av. Trinidad, 1715, tendo a seguinte formação acadêmica: a) Licenciatura em História, Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 1993; e b) Mestrado em História Andina, Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO), Sede Ecuador, Quito, 1995. Atualmente é professora universitária aposentada.
- 23. Essa descrição sumária nada diz acerca da efetiva e louvável relevância de sua atuação docente e pesquisa no contexto da História da Amazônia, uma vez que, conforme informado no Memorial Descritivo,

A Professora Me. Gamarra Téllez é historiadora reconhecida nos meios acadêmicos Sul Americanos pela sua incansável atividade como professora, pesquisadora e empreendedora de atividades diversas na área da História e do Patrimônio Cultural. Sua obra está intimamente ligada à sua história de vida, já que, oriunda de família vinculada ao seringalismo, nasceu na cidade de Rurrenabaque, situada nas chamadas Terras Baixas Bolivianas. Formada em História em 1993, com Mestrado concluído em 1995, sua carreira docente transcorreu em La Paz, na Universidad Mayor de San Andres. Apesar da produção histórica boliviana estar focada em torno dos fenômenos históricos ocorridos no Altiplano Andino, Gamarra Téllez destacou-se pela produção histórica da Amazônia Boliviana, filiando-se ao Instituto de Estudios Andinos y Amazónicos, o qual dirigiu.

De sua profícua carreira, poderíamos destacar inúmeras atividades e instituições com as quais colaborou (Veja Curriculum Vitae SEI nº 1119992). Contudo, gostaríamos de ressaltar

sua extensa e relevante contribuição para a Historiografia do Oriente Boliviano, em especial do Departamento do Beni, particularmente suas últimas obras: "El desarrollo autonomo de la Amazonia boliviana, processos socioeconomicos em la frontera pionera - 1860-2012 (2012); Norte Amazonico, economia gomera - 1870-1940 (2018) e Barraca gomera y dominio amazonico: el conflicto de Acre - 1899-1903 (2018).

Aposentada do magistério superior de seu país, a professora María del Pilar Gamarra Téllez retornou às Terras Baixas, assentando moradia no Departamento de Pando. Estreitou, então, seus contatos não somente com os demais departamentos bolivianos daquela região, como também além da fronteira política, com os estados brasileiros do Acre e Rondônia. Hoje, a professora Gamarra é uma das maiores especialistas na História dessa fronteira, destacandose a sua disposição em construir uma rede de intercâmbio entre docentes e discentes das univerdidades da Bolívia, Acre e Rondônia.

## 24. Dentre suas atividades docentes, destaca-se:

Docente, Diplomado en Derecho y Resolución de Conflictos, Universidad Amazónica de Pando/Fundación UNIR, Cobija, 2009.

Docente Diplomado Estado y Democracia, Universidad Amazónica de Pando/Universidad Andina Simón Bolívar, Cobija, 2008-2009.

Docente, Diplomado en Gobernabilidad, ciudadanía y Derechos Indígenas, Universidad Andina Simón Bolívar, Oficina La Paz, Fondo Indígena, La Paz, 2008

Docente Diplomado. Ética Social de la Iglesia Católica. De la Modernidad a la Posmodernidad. La Paz, 2004.

Docente del Taller Seminario de Archivos. Archivo Histórico Casa Suárez, Archivo y Biblioteca del Congreso Nacional-Vicepresidencia de la República, UMSA.

Docente Titular de la materia Teoría y Metodología de la Historia I, Carrera de Historia, Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 1996-2008.

Docente de la Materia de Historia Económica y Social de América Latina. Colonial I, Carrera de Sociología, UMSA, La Paz, 2003-2004.

Docente del Módulo de Historia, Maestría en Integración, Convenio Andrés Bello. Tema: Economías de Exportación y Desarrollo Económico en los Países Andino-Amazónicos (1870-1920), La Paz, 1996.

Profesora de Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, Gestiones 1997 a 2000.

Catedrática de Postgrado en el Programa de Historia del Oriente Boliviano, Universidad Privada de Santa Cruz, Santa Cruz de la Sierra, 1999.

Coordinadora, Talleres de Didáctica y Metodología en la Enseñanza de las Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, 1997-2000.

Elaboración del Programa de Estudios en el Área de Ciencias Sociales del Colegio Saint Andrew's (1º de Primaria a 4º de Secundaria), La Paz, 1998-2000.

25. Além disso, verificando-se o rol de suas atividades enquanto docente, pesquisadora e de Coordenadora de diversos órgãos de pesquisa, educação e cooperação institucional, tem-se a clara dimensão da relevância de seus serviços e de dedicação ao desenvolvimento da História da Amazônia, conforme se pode depreender abaixo:

Directora del Instituto de Estudios Andinos y Amazónicos (INDEAA), La Paz, 1996-2003.

Coordinadora del Área de Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, 1998-2000.

Directora Académica Universidad Privada Franz Tamayo, La Paz, 2000.

Supervisora de Programas de Materias, Universidad Privada Franz Tamayo, La Paz, 2000.

Coordinadora Programa de Diplomado en Estudios Históricos, Filosóficos y Teológicos del Catolicismo, Carrera de Historia-Filosofía, Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, PUNA-CEPROLAI, La Paz, 2003-2004.

Coordinadora Académica, Programa de *Diplomado en Estudios Históricos, Filosóficos y Teológicos del Catolicismo (Segunda Versión*), Carrera de Historia-Filosofía-Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, PUNA-CEPROLAI-2004.

Coordinadora Académica, Programa de Diplomado en Ética Social de la Iglesia Católica.Carrera

de Historia- Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, Carrera de Sociología-Facultad de Ciencias Sociales-UMSA, PUNA-CEPROLAI-2004.

Coordinadora de Simposios, Congreso Internacional. Urgencias y Emergencias de las Culturas Andinas y Amazónicas: El desafío del siglo XX,/La Paz-2004. Universidad Nacional de Colombia (Santa Fe de Bogotá-Colombia), Universidad Central del Ecuador (Quito-Ecuador), Pontificia Universidad de San Marcos (Lima-Perú), Universidad Mayor de San Andrés- Facultad de Humanidades y CC. De la Educación (La Paz-Bolivia), La Paz, octubre de 2004.

Coordinadora del *Seminario: Procesos Socio-Históricos del Departamento de La Paz*Carrera de Historia-UMSA, Prefectura del Dpto. de La Paz. La Paz, julio de 2004.

Miembro del Comité Coordinador interuniversitario, Programa de *Maestría Internacional en Estudios Andinos y Amazónicos* Universidad Nacional de Colombia (Santa Fe de Bogotá-Colombia), Universidad Central del Ecuador (Quito-Ecuador), Pontificia Universidad de San Marcos (Lima-Perú), Universidad Mayor de San Andrés- Facultad de Humanidades y CC. De la Educación (La Paz-Bolivia), 2004.

Coordinadora, Programa: Educación Ciudadana para la Democracia. Carrera de Historia-UMSA, Prefectura del Departamento de La Paz, 2004-2005.

Comité Editor, Historia: Revista Carrera de Historia, No.28 (2004).

Coordinadora, Proyecto de Clasificación y Ordenación, Archivo Histórico Casa Suárez. Prefectura del departamento del Beni, Archivo Histórico y Biblioteca del H. Congreso Nacional (Vicepresidencia de la República), Universidad Autónoma del Beni, Mariscal José Ballivián, Universidad Mayor de Andrés-Carrera de Historia, Gobierno Municipal de la ciudad de Guayaramerín, Beni, 2005-2006.

Coordinadora Proyecto Biblioteca Indígena Virtual (Bibliografía Internacional), Vicepresidencia de la República, La Paz, 2008.

Coordinadora del Programa de Postgrado: Diplomado en Gobernabilidad, Ciudadanía y Derechos Indígenas "hacia un nuevo paradigma del buen vivir", Universidad Andina Simón Bolívar, Sede La Paz, Fondo Indígena, La Paz, 2007-2008.

Presidente, Casa de las Culturas Amazónicas-Riberalta (2021-2022).

- 26. Importante frisar que a Professora Mestre Gamarra Téllez, embora jubilada, não se excluiu da vida acadêmica, cooperando ativamente com a consolidação do PPGHA/UNIR, em particular no contexto da internacionalização do Programa (Evento 1120403).
- 27. Pelo descrito acima, a Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez preenche, com louvor, as condições para a concessão do título de Doutora Honoris Causa.

### III. CONCLUSÃO

- 28. Pelo que acima se expôs, tenho, Senhor Presidente, que a indicação formulada pelo PPGHA e CONDEP História deva ser acolhido pela Câmara.
- 29. Assim, concluo meu parecer sugerindo: a) a convalidação dos atos praticados pelos indicantes, uma vez que efetuados antes da entrada em vigor da Resolução 428/CONSEA/2022, e b) a concessão do título de Doutora Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez, de nacionalidade boliaviana, com ampla expertise e reconhecimento por suas pesquisas e magistério, conforme Memorial descritivo 1120403.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA**, **Conselheiro(a)**, em 06/12/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

**Referência:** Processo nº 23118.008645/2022-92

SEI nº 1182452



## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### DESPACHO DECISÓRIO № 1/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008645/2022-92



# Conselho Superior Acadêmico- CONSEA Câmara de Pós-Graduação (CPG)

### A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez.

Interessado: PPGHAM

Parecer: 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Marcus Vinicius Xavier de

Oliveira.

#### Decisão:

Na 102ª sessão ordinária, em 14/02/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à concessão do título de Doutora Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez".

#### Conselheiro Osmar Siena

Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por OSMAR SIENA, Presidente, em 16/02/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1254533** e o código CRC **2F3FD652**.

**Referência:** Processo nº 23118.008645/2022-92

SEI nº 1254533



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer nº 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1182452) e Despacho 1/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1254533) contidos no processo em tela.

### Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência.



Documento assinado eletronicamente por JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente, em 17/02/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1254538 e o código CRC 93F8712F.

SEI nº 1254538 **Referência:** Processo nº 23118.008645/2022-92